

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

Campus Bagé

COMISSÃO DE CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (COCEP) ATA – COCEP 03/2015

Ata da 3ª Reunião da Comissão do Curso de Engenharia de Produção (COCEP) da UNIPAMPA do ano de 2015 (ATA 03/2015). No décimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e quinze, às 14:00 horas, no laboratório de Ergonomia e Segurança do Trabalho, sala 1306, da UNIPAMPA, Campus de Bagé (RS), reuniram-se os integrantes da Comissão do Curso de Engenharia de Produção - COCEP, para a segunda reunião ordinária do ano de 2015. A reunião, presidida pelo coordenador do curso professor Cesar Antônio Mantovani contou com a presença dos docentes: Maurício Nunes Macedo de Carvalho, Andressa Rocha Lhamby, Ivonir Petrarca dos Santos e Marcelo Xavier Guterres; do técnico-administrativo Mozer Cardoso Botelho; do representante discente Adriano Pinto de Freitas. Após saudar os presentes o coordenador do curso, prof. Cesar Antônio Mantovani abriu espaço para inclusão de novos pontos na pauta à reunião. Por sua solicitação foi incluído um novo ponto de pauta: informes da coordenação e pede a exclusão da pauta dos itens 1 e 5 referente ao memorando 132/2015 do Professor Claudio Albano e autorização de mobilidade acadêmica da Professora Andressa Lhamby, já deliberados em reunião anterior (ATA 02/2015). O professor Marcelo faz um solicitação ao coordenador que procure informações sobre a vaga docente que esta em aberto para preenchimento do Curso de Engenharia de Produção. Feita as inclusão, exclusões ressalvas e informativos, passou-se a discussão e deliberação do 1º ponto de pauta: 1 - ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DE SOLICITAÇÕES DE MODALIDADE ESPECIAL DE OFERTA DE COMPONENTE CURRICULAR PARA DISCENTE PROVÁVEL FORMANDO: O coordenador expõe os pedido começando pelo pedido do aluno Mauro Giovane Taffarel, que solicitou a oferta de componente curricular na modalidade provável formando em Gestão Ambiental e Sustentabilidade que foi deferido pela comissão; em seguida foi analisado o pedido do aluno Éric Vitor que solicitou a oferta em modalidade especial provável formando em Fenômenos de Transporte e Calculo Numérico, também com parecer favorável ela Comissão. Como se trata de componentes curriculares ofertados por outros cursos, a solicitação deverá ser encaminhada à coordenação acadêmica para encaminhamento. Pedido do aluno Glauco Pazzine Goulart: pedido de oferta em modalidade especial provável formando em Ergonomia II: Deferido, sem ressalvas. Pedido da aluna Flávia Sapper: pedido de oferta em modalidade especial provável formando em Confiabilidade de Processos de Produtos e Engenharia do Produto II: Deferido. Na sequencia, passou-se a discussão em torno do segundo ponto de pauta: 2- ANALISE E DELIBERAÇÃO MEMORANDO 141/2015 DE BERNARDO DA SILVA COIRO REFERENTE - SOLICITAÇÃO DE

ND .

PROVÁVEL FORMANDO E CHOQUE DE HORÁRIO: O coordenador do curso abriu a discussão do assunto fazendo uma leitura do memorando 0141/2015 datado de 24 de fevereiro de 2015 encaminhado pelo requerente bem como, das suas solicitações. Na sequência foi promovido o debate em torno do assunto onde todos os membros colaboraram com seus argumentos sobre o mesmo. A primeira questão em discussão, foi se a solicitação seria aceita ou não pelo fato de a mesma ter sido encaminhada fora do período estabelecido para encaminhamento de solicitações. Houve a concordância dos presentes para que o mesmo fosse apreciado. A partir da aceitação foi encaminhado a segunda votação que tratou da aceitação ou não do pedido aceitação de choque de horários entre os componentes curriculares de Manutenção Industrial e Metrologia e Ensaios, sendo indeferido com 5 votos contrários à solicitação, 1 voto favorável e 1 abstenção. Com o indeferimento do primeiro pedido que se tratava de choque de horário entre as disciplinas mencionadas, a solicitação de oferta em modalidade especial provável formando automaticamente foi rejeitada por não atender ao regulamento geral da Unipampa no que se refere a oferta em modalidade especial provável formando que prevê a oferta de no máximo dois componentes curriculares. Sendo assim, a solicitação do aluno foi indeferida. 3-ANALISE DE SOLICITAÇÃO DE QUEBRA DE PRÉ-REQUISITO DE RUI ROSA DE MORAIS JUNIOR: O debate sobre o item de pauta se iniciou com a leitura do pedido pelo coordenador, onde se ressaltou que já havia sido exposto o pedido na reunião anterior, porem não havia quantidade relevante de membros para que se pudesse ter uma maior legitimidade a decisão, com isso foi transferido a analise para esta reunião. O referido aluno solicita a quebra de pré-requisito para cursar Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e Estagio Supervisionado concomitantemente a Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso (PTCC). Como foi comentado, na reunião anterior também foi solicitado pela comissão que fosse feita uma consulta à coordenação acadêmica sobre a possibilidade desta quebra de pré-requisito que envolve o TCC, possibilitando se tornar o aluno, provável formando. Conforme relatado pela Professora Andressa, que fez a consulta, o coordenador afirmou não saber de situação semelhante a esta, mas que a comissão do curso teria legitimidade para decidir analisando as normas. Após alguns esclarecimentos, começou-se o debate para se formar uma opinião individual ou coletiva sobre o assunto, com isso o professor Mauricio dirigiu uma pergunta ao professor Marcelo sobre a exequibilidade do aluno conseguir concluir o PTCC e TCC ao mesmo tempo, de imediato foi dado à palavra ao professor Marcelo, que argumentou que o aluno já havia apresentado uma proposta e que o Projeto já se apresentava bem avançado, em fases de finalização, o que o levava a acreditar na possibilidade de o aluno, sim, conseguir concluir em tempo hábil. Logo em seguida foi aberta a palavra para mais manifestações, onde novamente o Professor Mauricio pediu a palavra e apresenta aos demais o conteúdo da Resolução Nº 29, Normas Básicas de Graduação, Controle e Registro das Atividades Acadêmicas, de 28 de Abril de 2011, que trata em seu TÍTULO X - DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO, CAPÍTULO I - DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS, onde lê-se no Art. 117: O TCC é regulamentado no Projeto Pedagógico de Curso ou por regulamentação específica aprovada pela Comissão de Curso, de acordo com a estrutura de organização curricular. Sendo assim, em cumprimento ao que determina norma da Universidade, projetou-se a Norma para Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação, do Curso de Engenharia de Produção, de 27 de novembro de 2013, CAPÍTULO III - DA ESTRUTURAÇÃO CURRICULAR APLICÁVEL AO TCC, onde

(D)

se lê no Art. 5°: Inciso V: A matrícula em uma etapa está condicionada à aprovação na etapa anterior. O Professor Mauricio, ao expor tais normativas, salienta ao grupo de professores a necessidade de zelar pelo cumprimento dos itens apresentados, atendendo assim os princípios da administração pública, contidos no Art. 37 da Constituição Federal. Após esse período, todos os membros deram suas posições, entendimentos sobre o assunto. O Professor Marcelo pediu espaço para fazer uma breve ressalva, que assinou o terno em que aceitava ser orientor do aluno Rui, no caso de a quebra ser aceita, por acreditar que realmente o aluno era capaz de concluir o PTCC e TCC em tempo estipulado pelo calendário acadêmico e que em nenhum momento, sua decisão de debruçou em impessoalidade. Sendo assim, o coordenador, chama atenção de todos, pois irá colocar em votação o pedido do aluno: Onde o resultado foi de 3 votos favoráveis ao aceite do pedido (voto nominal: Mozer Cardoso, Marcelo Xavier e Adriano), 4 votos desfavoráveis ao pedido ou contrários (voto nominal: Mauricio, Cesar, Andressa, Ivonir). Dessa forma o pedido de quebra de pré-requisito em Trabalho de Conclusão de Curso foi indeferido, entretanto, para Estágio Supervisionado foi mantida a decisão da reunião anterior que deferiu a solicitação. 4 - DELIBERAÇÃO QUANTO À COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE (NDE) E PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 9º DO REGULAMENTO DO NDE QUE TRATA DA COORDENAÇÃO DO NDE: De inicio, o coordenador mencionou os professores que manifestarem interesse em compor o NDE da Engenharia de Produção. Cabe salientar que todos os professores que possuem atuação no curso de Engenharia de Produção foram cientificados da possibilidade de fazer parte do NDE e ao mesmo tempo convidados a manifestar interesse em participar. Manifestaram interesse Cesar Antônio Mantovani, Maurício Nunes Macedo de os seguintes professores: Ivonir Petrarca dos Santos, Marcelo Xavier Carvalho, Andressa Rocha Lhamby, Guterres, Caio M. R. da Silveira, Cláudio Sonáglio Albano, Carla Beatriz da Luz Peralta. Por decisão unânime a relação foi aprovada e deverá ser a composição do NDE a partir desta data. Nesse momento o professor Marcelo Xavier se retira da reunião. Dando sequência o coordenador coloca em discussão a revisão do artigo 9º do regulamento interno do NDE que trata da coordenação do mesmo. A intenção da alteração é a de possibilitar que qualquer membro do NDE possa assumir a coordenação do Núcelo. Os presentes, passaram então a discutir a maneira como se processaria essa intenção e a redigir um novo texto para o artigo 9°. Após ponderações e discussões, os presentes aprovaram por unanimidade a alteração ficando o artigo 9º do regulamento interno do NDE com a seguinte redação: Art. 9° - O NDE será coordenado pelo Coordenador do Curso de Engenharia de Produção. I) O Coordenador do Curso poderá abdicar da coordenação do NDE em favor de outro membro, eleito por seus pares, com devida candidatura. II) A abdicação deverá ocorrer, a qualquer tempo, durante o biênio do exercício da Coordenação, momento este em que será realizado o pleito de eleição do novo Coordenador do NDE. III) Na ausência ou impedimento do Coordenador do NDE, a coordenação ficará sob a responsabilidade do Coordenador do Curso ou Coordenador Substituto. Sendo o que se tinha a tratar nos itens da pauta, o coordenador tomou a palavra e finaliza a reunião. A reunião encerrou-se às 16:15 horas e a presente ATA foi lavrada por mim, Mozer Cardoso Botelho e, após conferida deverá ser assinada por todos os presentes,

